

CADASTRO TÉCNICO AMBIENTAL MUNICIPAL Nº 008/2026

Validade até: 19/05/2027

NOME: ARTHUR DOS SANTOS SOUZA
CPF/CNPJ: 862.130.505-40
ENDEREÇO: RUA JORGE AMADO, Nº 13, SÃO JORGE
MUNICÍPIO: SENHOR DO BONFIM-BA
CEP: 48.970-000

Declaro para os devidos fins que **ARTHUR DOS SANTOS SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº **862.130.505-40**, registrado no **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CEARÁ – CREA**, sob **RNP nº 0523155190**.

Título da Habilitação: **ENGENHEIRO AMBIENTAL E SANITARISTA**, em que no uso de suas atribuições, considerando as disposições do desempenho das atividades e as atribuições das Resoluções 310/1986 e 447/2000 - CONFEA; que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, cujas finalidades básicas ou de prestação de serviços estejam ligados ao Técnico de Nível Superior ou Tecnólogo.

ENGENHEIRO AMBIENTAL E SANITARISTA devidamente registrado no CREA-CE, sob o **RNP nº 0523155190** está habilitado a desenvolver:

- Estudo de Impacto Ambiental/ Relatório de Impactos ao Meio Ambiente – EIA/RIMA
- Estudo de Viabilidade Ambiental – EVA
- Estudo Ambiental Simplificado – EAS
- Relatório Ambiental Simplificado – RAS
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos dos Serviços da Saúde – PGRSS
- Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRSCC
- Plano de Controle Ambiental/ Relatório de Controle Ambiental – PCA/RCA
- Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD
- Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA
- Estudo de Impacto de Vizinhaça – EIV
- Plano Básico de Controle Ambiental/Plano de Controle Ambiental – PBA/PCA

Encontra-se cadastrado nesta Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Benedito – SEMASB, em conformidade com o disposto nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 007/90 e Lei Municipal nº 1.496 de 12 de dezembro de 2024.

Declaramos, outrossim, que a inclusão de pessoa física ou jurídica no Cadastro Técnico Municipal, NÃO implicará, por parte da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Benedito – SEMASB e perante a terceiros, em certificação de qualidade, nem prejuízo de valor de qualquer natureza.



Secretaria de Meio Ambiente

IMPORTANTE: A empresa/profissional responderá a qualquer tempo e sob as penas da lei, pela veracidade das informações apresentadas.

São Benedito – CE, 19 de maio de 2026.

Thamires Rodrigues Moreira
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE
Portaria 037/2025
São Benedito-CE